

ATA N°. 11 REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2016 PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00041/2016.

Aos (Dezenove) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, n°. 333 em Santa Rita do Sapucaí/MG, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto n°. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013), pelos Secretários de: Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social **SR. NORIVAL FERNANDES MENDES**, Administração e Recursos Humanos/ Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JOSÉ NORBERTO DIAS**, termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02 e Lei Complementar 123/2016 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 0019/16 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 011/2016, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, homologada por ato da autoridade competente em 19/04/2016, no Processo n° 0041/2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta ata., tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

1) **MENDES & BORGES LTDA - ME**, CNPJ: 10.859.777/0001-16, com sede a Rua Juca Castelo, n°. 454, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. **HELICIO FERNANDES MENDES**, CPF n°. 918.816.256-72;

2) **FORMOSURA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 08.875.142/0001-04, com sede a Rua Deodato Seda, n°. 119, Bairro Maristela, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS GOMES ALVES**, CPF n°. 611.402.876-72;

3) **L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME**, CNPJ: 10.671.697/0001-86, com sede a Rua Agdo Ribeiro do Vale, n°. 85, Bairro Loteamento do Vale, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. **PERSIO MARCELINO DE SOUZA**, CPF n°. 772.156.566-91;

4) **VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 18.054.255/0001-00, com sede a Rua Sete, n°. 313 - Sala 02, Bairro Monte Verde, na cidade de Santa Rita do Sapucaí/MG, representada pelo Sr. **LEANDRO ALVES BATISTA**, CPF n°. 058.872.8160-00; constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DESTINADO À MANTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no**

Edital do Pregão Presencial n°.0019/2016 - RP 011/2016 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

22. Das especificações e descrições detalhada do objeto

As especificações e quantidade constam no quadro de especificações

As empresas licitantes deverão estar aptas a responderem os questionamentos que a comissão de apoio técnica julgue necessária.

2.2.1. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 0019/2016 - RP 011/2016, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 0019/2016, conforme a seguinte relação:

VENCEDOR: FORMOSURA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012 - (028101) TRANSP.23 PASS. TERRA	2000.0000	KM	6,5000	13.000,00

TOTAL DO PARTICIPANTE FORMOSURA LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME: R\$ 13.000,00

VENCEDOR: L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (020740) TRANSP.8 PASS. ASFALTO	5500.0000	KM	2,8300	15.565,00

TOTAL DO PARTICIPANTE L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA: R\$ 15.565,00

VENCEDOR: MENDES & BORGES LTDA



ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005 - (020743) TRANSP.15 PASS. ASFALTO	8000.0000	KM	3,4500	27.600,00
004 - (020742) TRANSP.15 PASS. TERRA	13000.0000	KM	3,4000	44.200,00
001 - (020739) TRANSP.8 PASS. TERRA	14000.0000	KM	2,9300	41.020,00

TOTAL DO PARTICIPANTE MENDES & BORGES LTDA: R\$ 112.820,00

VENCEDOR: VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA. - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009 - (023702) TRANSP. 40 PASS. INTERMUNICIPAL	5000.0000	KM	6,9900	34.950,00
008 - (020747) TRANSP. 40 PASS. INTERMUNICIPAL	25000.0000	KM	7,2400	181.000,00
014 - (033283) TRANSP.16 PASS.INTERMUNICIPAL	5000.0000	KM	3,9700	19.850,00
013 - (028103) TRANSP.16 PASS.INTERMUNICIPAL	16000.0000	KM	3,9200	62.720,00
010 - (028099) TRANSP.23 PASS. ASFALTO	2000.0000	KM	6,3200	12.640,00
011 - (028100) TRANSP.23 PASS.INTERMUNICIPAL	2000.0000	KM	6,3200	12.640,00
007 - (020746) TRANSP.40 PASS. ASFALTO	6000.0000	KM	7,9000	47.400,00
006 - (020745) TRANSP.40 PASS. TERRA	4000.0000	KM	8,2000	32.800,00
003 - (020741) TRANSP.8 PASS. INTERMUNICIPAL	2000.0000	KM	3,2800	6.560,00

TOTAL DO PARTICIPANTE VIACAO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA. - ME: R\$ 410.560,00

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 551.945,00

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços

5.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido de cada Secretaria, através de cada Coordenador de Transporte Escolar que emitirá Ordem de Serviço à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da execução dos serviços:

5.2.1 - Conforme necessidade da Secretaria de Educação, na forma do item 5.1.1, a serem realizados continuamente durante o período letivo (previsto no Calendário Escolar de 2015), mediante apresentação de Nota Fiscal;

5.2.2 - Conforme necessidade da Secretarias de Desenvolvimento Social e Esporte, na forma do item 5.1.1, a serem realizados continuamente durante o ano, mediante apresentação de Nota Fiscal;

5.2.3 - O atendimento dos Serviços deverá ser imediato.

5.3. Da entrega da Nota Fiscal:

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente e entregue junto à OF, na Divisão de Compras, após execução do serviço.

5.4. Da Validade do Contrato:

5.4.1. O contrato vigorará 12 meses da data de sua assinatura

5.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela *Secretaria solicitante* consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

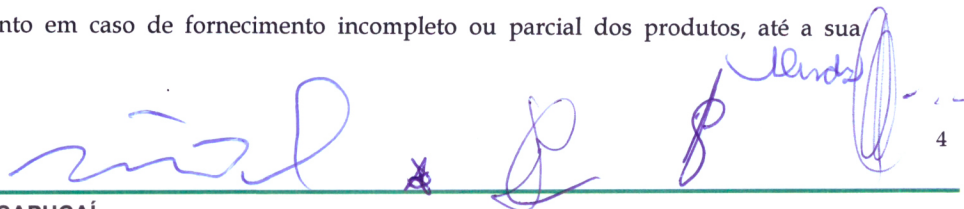
7.1.1. Atesado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos contratados desta Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo será de 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato da apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhado dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.4. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.



7.5. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, para o caso.

7.6. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelos contratados desta Ata de Registro de Preços.

7.7. O pagamento efetuado não isentará os contratados das responsabilidades decorrentes do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, quem não assinar a ata de Registro de Preço ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

8.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro dos prazos estipulados, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº.0019/16, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

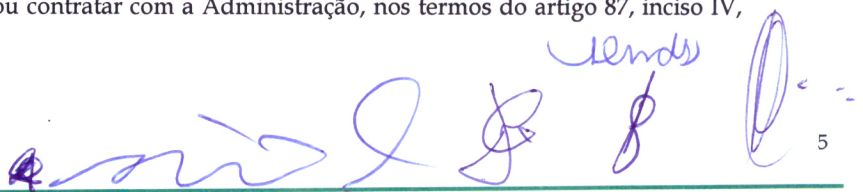
10.1.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;





- 10.2.5. Por impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 10.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação conforme § 3º do art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.
- 10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.13.01.08.244.0816.2.067.3390.39 - 651 - Manutenção do CRAS/ PAIF - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.241.0816.2.030.3390.39 - 626 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 118 - Apoio ao Transporte de Alunos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

02.12.01.27.812. 2702. 2.160 - 339039 - 593 - Apoio part. Compet. Esport, Desport. Cult. e outras/ Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço, o edital do Pregão Presencial nº 0019/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 19 de Abril de 2016.



MENDES & BORGES LTDA - ME

FORMOSURA LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME

L & L TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME

VIAÇÃO SANTA RITA TRANSPORTES LTDA - ME

REGISTRANTE:

JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e RH
Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Esporte

NORIVAL FERNANDES MENDES
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas Secretária de Desenvolvimento

TESTEMUNHAS:

Sabrina
SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES
068.058.146-42